



Esclarecimentos - Processo 025/2025 - MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/07/2025 16:13	ESCLARECIMENTO - ITEM 08 - Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo: 1º) Por mais que no descritivo técnico esteja citando forma de onda senoidal pura, alguns fabricantes declaram atender em modo rede (apenas estabilizando), causando frustrações em alguns certames, sendo assim, a fim de explicitar e confirmar, além de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo rede e inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura? Agradeço antecipadamente.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/08/2025 14:53	Sim, conforme termo de referencia será onda senoidal pura.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/07/2025 16:18	esclarecimento - item 09 - 1º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. 2º) Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional ; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/08/2025 14:59	O Edital Convocatório não previu margem de preferencia nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.		Não há arquivo anexado.